



PROJETO DE LEI N.º 4426, DE 2023

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

EMENDA DE PLENÁRIO AO PL 4.426, DE 2023

(Do Sr. Deputado Alberto Fraga e outros)

Acrescente-se, onde couber, renumerando-se os demais no Substitutivo, o seguinte artigo:

Art. O § 2º do art. 5º da Lei no 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 2o Cumpridas as demais exigências estabelecidas para a promoção, o interstício deverá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), sempre que houver vagas não preenchidas por esta condição.

..... (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva alterar a lei de promoções dos militares do Distrito Federal em um único ponto, com relação à substituição da expressão “poderá” para “deverá” no §2o do art. 5o da Lei no 12.086, de 2009, como



forma de estabelecer que o conceito ali estabelecido se trata não de um ato discricionário da Administração mas de um poder-dever de redução de interstício, uma vez cumpridas as exigências.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2023.



Deputado Alberto Fraga





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Alberto Fraga)**

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, a Lei nº 11.361, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, institui o Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social e dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Poder Executivo federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD230373277000, nesta ordem:

- 1 Dep. Alberto Fraga (PL/DF) - VICE-LÍDER do PL
- 2 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF) - VICE-LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

